



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026
CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de setembro do ano de 2026, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pequi/MG, reuniram-se o Agente de Contratação, devidamente designado pela Administração Municipal, e sua Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de proceder à análise técnica, jurídica e administrativa dos pareceres emitidos, bem como da documentação apresentada no âmbito do procedimento de **CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS REGULARMENTE AUTORIZADAS PARA O FORNECIMENTO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.758/2026**, observadas as condições, especificações, valores de referência, requisitos de habilitação e demais disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pequi/MG.

I – DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento foi instaurado sob a forma de **inexigibilidade de licitação**, em razão da inviabilidade de competição, mediante utilização do procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à convocação de interessados para que, atendidos os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sejam credenciados e possam ser contratados nas condições definidas no instrumento convocatório, especialmente nas hipóteses em que se mostre conveniente e juridicamente admissível a contratação de múltiplos interessados para a execução do objeto.

No presente caso, o credenciamento mostra-se compatível com a necessidade administrativa em razão da possibilidade de participação simultânea de diversas farmácias e drogarias regularmente constituídas e autorizadas pelos órgãos competentes, aptas ao fornecimento e à dispensação dos medicamentos abrangidos pela Lei Municipal nº 1.758/2026, permitindo à Administração ampliar a rede de estabelecimentos disponíveis para atendimento dos beneficiários.

A adoção do credenciamento busca assegurar maior capilaridade e acessibilidade no fornecimento dos medicamentos, bem como conferir maior eficiência e continuidade ao



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

atendimento da demanda pública, mediante a participação de todos os interessados que comprovem o atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem estabelecimento de exclusividade entre os credenciados.

O procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, planejamento, motivação, economicidade, interesse público e segurança jurídica, assegurando tratamento uniforme aos interessados e a adoção de critérios objetivos para análise da documentação e para a posterior distribuição das demandas, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

Considerando a natureza **paralela e não excludente** do credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser credenciados todos os interessados que comprovem o atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, observados os requisitos de habilitação e as exigências específicas aplicáveis ao objeto.

II – DA ANÁLISE DOS PARECERES TÉCNICOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Aberta a sessão, procedeu-se à análise detalhada dos pareceres técnicos emitidos pela área demandante, bem como da documentação apresentada pelas empresas interessadas, abrangendo os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, além dos documentos e autorizações de natureza sanitária e profissional exigidos em razão da natureza do objeto.

A análise foi realizada em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo, considerando-se, ainda, os pareceres e manifestações técnicas constantes dos autos.

Foram verificadas, quando exigíveis, as autorizações e documentos necessários ao regular funcionamento dos estabelecimentos e à comercialização e dispensação dos medicamentos objeto do credenciamento, bem como a compatibilidade da documentação apresentada com as condições previamente estabelecidas pela Administração.

Após a análise da documentação e a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, constatou-se que a empresa abaixo relacionada cumpriu integralmente as exigências necessárias ao credenciamento.

III – DA EMPRESA COM CREDENCIAMENTO DEFERIDO

Nº	PROPONENTE	CNPJ
01	DROGARIA E PERFUMARIA PAGUE BEM MENOS LTDA	14.239.885/0001-90



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

IV – DO PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS E DA REPRESENTAÇÃO

Registra-se que a empresa acima relacionada apresentou regularmente o respectivo Termo de Credenciamento e a documentação exigida para fins de habilitação, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Registra-se, ainda, que a empresa não indicou representante para acompanhamento presencial da sessão, circunstância admitida pelas regras do procedimento e que, por si só, não constitui impedimento à análise da documentação ou ao prosseguimento do credenciamento, uma vez que o julgamento se fundamenta nos documentos regularmente apresentados e nas condições objetivamente estabelecidas no instrumento convocatório.

V – DA DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Diante da comprovação do atendimento integral das condições estabelecidas no instrumento convocatório, o Agente de Contratação, com o apoio de sua Equipe de Apoio, deliberou pelo **DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO** da empresa acima identificada, reconhecendo sua aptidão para integrar o rol de estabelecimentos credenciados para o fornecimento e a dispensação dos medicamentos abrangidos pelo objeto do procedimento.

O credenciamento ora deferido não implica obrigação de contratação pela Administração, ficando eventual contratação condicionada à existência de demanda, à observância das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência e ao atendimento dos demais requisitos administrativos pertinentes.

As futuras demandas deverão ser distribuídas e executadas de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à ordem de distribuição, rodízio e demais regras operacionais aplicáveis, observada a natureza paralela e não excludente do credenciamento.

O resultado da análise encontra-se consolidado no **Mapa de Credenciamento**, que passa a integrar a presente ata como anexo, para todos os fins legais e administrativos.

VI – DAS OCORRÊNCIAS

Durante a sessão, não foram registradas ocorrências que comprometessem a regularidade dos trabalhos, tampouco foram identificados fatos capazes de impedir o prosseguimento do procedimento.

Eventuais manifestações, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos apresentados no curso do procedimento serão processados e analisados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições específicas do instrumento convocatório, com o devido registro nos autos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

VII – DA REGULARIDADE DOS TRABALHOS

Após a análise da documentação e dos elementos constantes dos autos, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio registram que os trabalhos foram conduzidos em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório e dos demais documentos que integram o processo administrativo, bem como aos princípios aplicáveis à Administração Pública.

Foram observados, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, julgamento objetivo, segregação de funções, transparência, economicidade e segurança jurídica, buscando-se assegurar tratamento isonômico aos interessados e decisão fundamentada exclusivamente nos requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

VIII – DO ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, determinando-se a lavratura da presente Ata, que, após lida e achada conforme, será devidamente assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio presentes, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Determina-se, ainda, o regular prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à formalização do credenciamento e à publicidade dos atos, quando cabível, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento convocatório.

Pequi/MG, 21 de setembro de 2026.

Hodarlan Gabriel Araújo Gonçalves
Agente de Contratação

Andreia Silvério de Almeida Barcelos
Membro da Equipe de Apoio

Bruna Conceição Campos Policarpo
Membro da Equipe de Apoio



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com